



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor Geral do Instituto Federal De Educação Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria Nº 398 de 14 de junho de 2010, D.O.U. de 17/06/2010, resolve:

CONVOCAR EM TERCEIRA CHAMADA para efetivação de suas MATRÍCULAS, os candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2014.1. Confira a lista dos convocados.

1. DO PERÍODO E LOCAL DA MATRICULA

PERÍODO DE MATRÍCULA: 13 a 14 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 8:00 as 11:30 horas e de 13:30 as 17:30 horas

LOCAL: IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

SETOR: SRA – Secretaria de Registros Acadêmicos

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a ficha de cadastro fornecida pela SRA e o Questionário Socioeconômico e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Atestado de Conclusão (provisoriamente), emitido por Instituição Oficial de Ensino;
- b) Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos (solicitar no cartório eleitoral ou no site: www.tre-ba.gov.br).
- e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos a partir dos 18 (dezoito) anos do sexo masculino;
- f) Procuração com firma reconhecida, quando a matrícula for efetuada por terceiros;
- g) Comprovante de Residência;
- h) 06 (seis) fotos 3x4 iguais e recentes;
- i) CPF e RG dos responsáveis pelos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, se for o caso.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A matrícula para o aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá ser efetuada pelo seu representante legal ou portador de procuração por este outorgada com firma reconhecida;
- b) Não será efetuada a matrícula de alunos que não apresentarem documentos solicitados neste Edital;
- c) O aluno que não se matricular nos prazos estabelecidos pelo presente Edital, perderá o direito à vaga, conforme Portaria Ministerial nº 837, de 31/08/90, art. 10, sendo considerado desistente;
- d) Efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor;
- e) A inscrição do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento;
- f) A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro;
- g) A qualquer época, será eliminado, mesmo depois de matriculado, o classificado que usar documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos;
- h) No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª chamada, serão realizadas chamadas subsequentes até o preenchimento total das vagas previstas neste Edital;
- i) Não havendo o preenchimento das vagas referentes à terceira chamada, haverá publicação de chamadas posteriores, acompanhem as publicações.**
- j) Caso as vagas não sejam preenchidas após a terceira chamada, novo edital será publicado para o preenchimento das vagas remanescentes;
- k) Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Bom Jesus da Lapa, 12 de fevereiro de 2014

Ariomar Rodrigues dos Santos
Diretor Geral